

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI №. 8.666/93; SUMULA № 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO № 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade preemente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.757,56 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais Cinquenta e Seis Centavos), correspondente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de serem montados Kits da Merenda Escolar em atendimento a Lei nº 13.987/2020, para serem distribuídos a alunos matriculados na rede de ensino do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS GABINETE DO PREFEITO



Pessoa Jurídica sob o Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN, com o valor total de R\$ 15.757,56 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais Cinquenta e Seis Centavos).

João Dias - RN, 22 de fevereiro de 2021.

Francisco Damião de Oliveira Prefeito de João Dias-RN